

## DECRETO N ° 3.195/2022

**Estabelece sobre o Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã e dá outras providências.**

**José Nicolodi Provenci**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### DECRETA:


**Art. 1º**- Fica estabelecido **TURNO ÚNICO** de trabalho na Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Fazenda; Agricultura e Meio Ambiente; e Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de **06 de junho de 2022**, o qual será das **7:00 horas às 13:00 horas**, nos termos do Artigo 60 § 2º e 3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - O Turno Único não se aplica aos demais serviços públicos que continuarão com seu atendimento normal em dois turnos, sendo:

**Manhã 7:30 horas às 11:30 horas**  
**Tarde 13:00 horas às 17:00 horas**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS  
em 31 de maio de 2022

  
**José Nicolodi Provenci**  
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº: <u>3.195/2022</u>
foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>31, 05, 2022</u> e retirado em _____
<u>Kellin</u>

**Kellin Sebben Rigo**  
Agente Administrativo  
Poderia nº 03.061.017

